



Lei nº 1325/2024, de 15 de julho de 2024.

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Floriano a GINCANA DO COLÉGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CISFA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Floriano-PI, a **GINCANA DO COLÉGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CISFA**, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município que incentivará a sua preservação e perpetuação, como legado para as gerações futuras.

Art. 2º Com a sua integração ao Patrimônio Histórico Municipal, passa a GINCANA DO COLÉGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CISFA a receber do Poder Executivo todas as condições necessárias para sua conservação e preservação como bem público, no âmbito do Município de Floriano-PI.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 15 de julho de 2024.


Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI



Lei de Autoria do Vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Francisco Philippe Cronemberger Nunes
Francisco Philippe Cronemberger Nunes
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2024.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



ID: 7888FE16A5B24


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

Lei nº 1323/2024, de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 15, a qual ficará denominada de Rua Jardania Rocha Lima, no Conjunto Vista Bela Frei Vicente Cardone, na cidade de Floriano e adota outras providências.

O **PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **Rua Jardania Rocha Lima**, a Rua Projetada 15, localizada no Conjunto Vista Bela Frei Vicente Cardone, nesta cidade.

Art. 2º Fica determinado ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que providencie a devida alteração para identificação da referida rua.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 15 de julho de 2024.

Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador David Cury Rad Oka (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Francisco Philippe Cronemberger Nunes
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2024.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

 Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


ID: 4D0F7B8B53194


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

Lei nº 1325/2024, de 15 de julho de 2024.

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Floriano a GINCANA DO COLÉGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CISFA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Floriano-PI, a **GINCANA DO COLÉGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CISFA**, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município que incentivará a sua preservação e perpetuação, como legado para as gerações futuras.

Art. 2º Com a sua integração ao Patrimônio Histórico Municipal, passa a GINCANA DO COLÉGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CISFA a receber do Poder Executivo todas as condições necessárias para sua conservação e preservação como bem público, no âmbito do Município de Floriano-PI.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 15 de julho de 2024.

Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI

 Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


Página 1

ID: 4FDC595946B84


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

Lei nº 1324/2024, de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 16, a qual ficará denominada de Rua Francisco Soares da Costa (Chico de Cândido), no Conjunto Vista Bela Frei Vicente Cardone, na cidade de Floriano e adota outras providências.

O **PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **Rua Francisco Soares da Costa (Chico de Cândido)**, a Rua Projetada 16, localizada no Conjunto Vista Bela Frei Vicente Cardone, nesta cidade.

Art. 2º Fica determinado ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que providencie a devida alteração para identificação da referida rua.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 15 de julho de 2024.

Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador David Cury Rad Oka (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Francisco Philippe Cronemberger Nunes
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2024.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

 Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

Lei de Autoria do Vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Francisco Philippe Cronemberger Nunes
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2024.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

Página 2

 Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br
